

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PROCESSO Nº 416/2023

OBJETO: “Aquisição de até 250 (duzentos e cinquenta) toneladas de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Anexo I - Termo de Referência, para suprir as demandas desta Autarquia, por tempo determinado”

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 08h:30m, reuniram-se no Departamento de Licitação e Contratos do SAAE Ambiental, a Pregoeira Cristiane Laine Prieto e a Equipe de Apoio composta pelos Servidores Municipais Geovana Ribeiro Ramos, Elaine Aparecida Donades Ferreira e Luiz Antonio Peres Trivelato Junior, para recebimento e julgamento do recurso impetrado tempestivamente, na data de 21/03/2023, pela empresa **A. FÁCIL MASSA ASFÁLTICA LTDA.**, CNPJ nº 39.934.493/0001-72 em face do resultado preliminar do certame que classificou como primeira colocada a proposta da empresa **USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJº 05.321.084/0001-89, nos autos do Pregão Eletrônico nº 02/2023.

A empresa **USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJº 05.321.084/0001-89, por sua vez, na data de 24/03/2023 apresentou, em tempo hábil, as contrarrazões ao recurso interposto pela empresa **A. FÁCIL MASSA ASFÁLTICA LTDA.**, CNPJ nº 39.934.493/0001-72.

Registra-se que após a recepção das peças recursais os autos foram encaminhados ao Departamento de Engenharia, Obras e Projetos do SAAE, a título de diligência, para análise técnica e emissão de parecer acerca das razões exaradas pelo licitante recorrente, qual seja, **A. FÁCIL MASSA ASFÁLTICA LTDA.**, CNPJ nº 39.934.493/0001-72 assim como sobre os motivos expostos nas contrarrazões da licitante recorrida **USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJº 05.321.084/0001-89.

Quanto as alegações técnicas apresentadas nos recursos, após a diligência retro mencionada, o Diretor do Departamento de Engenharia, Obras e Projetos, Engenheiro Civil Ariel Cássio Marques Ernandes afirmou que: “(...) a aquisição pretendida do CBUQ visa realizar operação de “tapa buracos” nas vias públicas da cidade (...)”; “(...) a empresa **USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA** vencedora do Certame, está localizada na cidade de Cedral/SP numa distância equivalente de 206 km, ou seja, sendo impossível atender a solicitação em termos de temperatura ideal”... Manifestou ainda, o ilustre servidor no sentido de que: “Houve equívoco na

elaboração do termo de referencia no que se refere ao local de entrega ou retirado do produto em questão. Para atendimento das necessidades do SAAE o produto deverá ser entregue no município de Santa Fé do Sul/SP (...). Por fim, conclui sua análise técnica expondo o que segue: “Portanto a área técnica se manifesta pela procedência das razões recursais no aspecto técnico, uma vez que a qualidade do produto inviabilizara a aplicação em campo por conta da temperatura, além do horário de chegada do material e o tempo de execução do tapa buracos”.

Ademais, no intuito de melhor instruir os presentes autos, esta Pregoeira encaminhou o feito à Procuradoria Jurídica desta Autarquia, para orientação e manifestação acerca dos fatos.

Nessa seara, a douta procuradora proferiu Parecer corroborando as razões colacionadas no Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, Obras e Projetos e arrematou opinando pela revogação do processo licitatório, com a consequente deflagração de novo certame, após as adequações necessárias no Termo de Referência.

Diante do exposto e, após deliberações com a equipe de apoio, **CONCLUIU-SE, no mérito, pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso** interposto pela empresa: **A. FÁCIL MASSA ASFÁLTICA LTDA.**, CNPJ nº 39.934.493/0001-72, e, nos termos da orientação exarada no parecer jurídico, **restou pacificada a DECISÃO de REVOGAR o presente certame**, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, posto que tal arbítrio reflete o melhor posicionamento *in casu*.

Nada mais a constar, encerrou-se a presente sessão com a lavratura desta ata que após lida foi assinada pela PREGOEIRA e por todos os integrantes da EQUIPE DE APOIO e posteriormente encaminhada juntamente com os demais documentos que a instruem ao senhor Superintendente, para ciência e decisão final, ficando desde já os autos com vistas franqueadas aos interessados.

CRISTIANE LAINE PRIETO

Pregoeira

GEOVANA RIBEIRO RAMOS

Equipe de Apoio

LUIZ ANTONIO PERES TRIVELATO JUNIOR

Equipe de Apoio

ELAINE APARECIDA DONADES FERREIRA

Equipe de Apoio